



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº 012/2020

Processo nº 8012/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO – UMA PÁ CARREGADEIRA 0 (ZERO) KM, DE ACORDO COM A PROSPECÇÃO 1235320, AUTORIZADO PELA DESENVOLVE SP E JUNTO AO SADIPEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

### **Contrato nº 022/2020**

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e **FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.899.475/0001-88, com Inscrição Estadual sob n.º 669.674.353.110, com sede na Alameda Seicon nº 1 (Pavimento Inferior), Bairro: Distrito Industrial do Éden na cidade de Sorocaba-SP, CEP: 18086-393, Fone: (15) 3225-3000 Cel.: (15) 98141.6333, E-mail: [licitacms@hotmail.com](mailto:licitacms@hotmail.com), neste ato representada por seu Procurador, Sr. Ranses Milton de Toledo, denominada CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

##### **DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma Pá Carregadeira 0 (zero) km, de acordo com a prospecção 1235320, autorizado pela DESENVOLVE SP e junto ao SADIPEM, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº 012/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: 01, sendo:

**ITEM 01 – DESCRIÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO – UMA PÁ CARREGADEIRA 0 (ZERO) KM, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pá-carregadeira em rodas articuladas, nova, zero hora, ano/modelo mínimo 2020/2020, equipada com motor diesel, mínimo 4 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 128 HP, do mesmo fabricante do equipamento, índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1/TIER 3;

Cabine fechada, com ar condicionado, tipo “ROPS” (a prova de tombamento) “FOPS” (contra queda de material), com para-brisa de vidro laminado, limpadores de para-brisa dianteiro; Índice de ruído conforme resolução CONAMA 433/2011;

Transmissão tipo “POWERSHIFT” com no máximo 04 marchas a frente e mínimo 03 a ré;

Eixo: redução final planetária, eixo dianteiro fixo e traseiro oscilante;

Freio: hidráulico nas 04 rodas, multidisco em banho óleo montados internamente;

Freio de estacionamento independente do disco mecânico, operando sobre eixo de saída de transmissão;

Carregador frontal de sistema Z-BAR, com 03 (três) cilindros hidráulicos, sistema de flutuação, caçamba mínima de 1,7 m<sup>3</sup> a 2,1 m<sup>3</sup> de capacidade com dentes, acionamento através de alavanca única tipo joystick, com função Kick Down e neutralizador da transmissão integrados;

Pneus medida mínima 17,5 x 25 – 16 lonas L3;

Sistema hidráulico com duas bombas de engrenagem montadas diretamente na transmissão, vazão mínima de 170 l/min;

Sistema elétrico de 24 volts, com alternador no mínimo 55 amperes com duas baterias de no mínimo 100 ah, conectores elétricos blindados, contra penetração de água e pó; conforme norma IP69;

Capacidade: peso operacional mínimo de 11.000 kg;

Altura de descarga mínima: 2.750 mm;

Força de desagregação de no mínimo: 10.300 kgf;

Carga de tombamento em linha reta de no mínimo: 7.480 kg;

Catálogo de peças e operação em português, contendo todos os itens do equipamento;

O fornecedor deverá ser obrigatoriamente fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, com estrutura para assistência técnica própria, devendo apresentar documento ou declaração comprobatória;

O fabricante do equipamento deverá possuir estoque próprio de peças no Brasil, devendo apresentar documento ou declaração comprobatória;

Sistema de monitoramento, habilitado no ato da entrega do equipamento;

Entrega técnica nas instalações da prefeitura.

O OBJETO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES – SEM LIMITE DE HORAS E DE QUILOMETRAGEM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND.**

**MARCA REGISTRADA:** LiuGong Modelo: 835H. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 309.700,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 01 – **PERÍODO:** ATÉ 31/12/2020.

### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de uma única vez.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: **O objeto da presente licitação será recebido em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerados recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### **DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no **valor global de R\$ 309.700,00 (trezentos e nove mil e setecentos reais)**.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: **O presente contrato vigorará até 31/12/2020.**

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: Ficha 432, 02.07.03 – ESTRADAS VICINAIS, 26.782.2044 – ESTRADAS VICINAIS, 1194 – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 0710000001 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESENVOLVESP AQ. PÁ CARREGADEIRA, R\$ 310.000,00.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas e de quilometragem rodada.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, na Rua Cel. André Vilela, 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

### **DA RESCISÃO**

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Quarta: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Quinta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Sexta: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Sétima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 012/2020, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA LEGISLAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Décima Oitava: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Nona: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, 23 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP**

**CONTRATADO: FRECOM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATO Nº: 022/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO – UMA PÁ CARREGADEIRA 0 (ZERO) KM, DE ACORDO COM A PROSPECÇÃO 1235320, AUTORIZADO PELA DESENVOLVE SP E JUNTO AO SADIPEM.**

**ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 23, de julho de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: Ranses Milton de Toledo.

Cargo: Procurador.

CPF: 127.043.258-39 RG: 23.160. 750

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço residencial completo: Rua Nelson Guimarães, nº 58, - Bairro Jardim Piazza di Roma - CEP: 18048-040, na cidade de Sorocaba/SP.

E-mail institucional: licitacms@hotmail.com.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (15) 3225-3000 Cel.: (15) 98141.6333.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: